



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 262

Recife - Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 011/2019.

Recife, 4 de abril de 2019

O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, em atenção ao pleito da AMPPE e visando o incentivo ao aperfeiçoamento profissional, resolve:

1) DISPENSAR do expediente ministerial, no período de 29 a 31 de maio 2019, todos os membros inscritos no XIII Congresso Estadual do Ministério Público de Pernambuco, na cidade de Gravatá, para que possam efetivamente participar da programação do eventoL

2) Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente custodiado e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR que os membros requeiram ao juízo a antecipação de audiências judiciais, bem como proceda a devida comunicação ao substituto automático.

Por fim, salienta que foi encaminhado expediente da Procuradoria Geral de Justiça ao Presidente do TJPE, solicitando seu empenho, no sentido de adotar as devidas providências, a fim de que os magistrados pernambucanos atendam de pronto os requerimentos de remarcação de audiências feitos pelos membros que participarão do referido evento.

Tema: **Diálogo como Fundamento do Estado Democrático+**

Data: de 29 a 31/05/2019.

Local: Gravatá/PE.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 857/2019

Recife, 4 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra **h**, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGJ nº 620/2019, de indicação para a Justiça eleitoralL

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 620/2019, de 19.03.2019, publicada no DOE de 20.03.2019L

ONDE SE LÊ:

Comarca: Recife

Zona: 005ª

Promotor de Justiça: Alfredo Pinheiro Martins Neto

Período: 15/03/2019 a 30/09/2019

LEIA-SE:

Comarca: Recife

Zona: 006ª

Promotor de Justiça: Alfredo Pinheiro Martins Neto

Período: 15/03/2019 a 30/09/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 858/2019

Recife, 4 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra **h**, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMPL

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. ALEN DE SOUZA PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 004ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, face férias do titular.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional EleitoralL

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 859/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra ~~h~~, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMPL

CONSIDERANDO o disposto na Resolução conjunta PRE/PGJ nº 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau (biênio fixo)L

CONSIDERANDO o término do mandato do Promotor de Justiça, Dr. José Augusto dos Santos Neto, na 004ª Zona Eleitoral da Comarca do RecifeL

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Comarca do Recife, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 004ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 01/05/2019 à 30/09/2019.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional EleitoralL

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 860/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legaisL

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a Bela. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, 4ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, do exercício da função de Assessora Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, da Procuradoria Geral de Justiça,

atribuído por meio da Portaria PGJ nº 162/2017.

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Assessoramento Técnico em Matéria Administrativa, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 861/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação do Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco para o cargo de Corregedor-Geral Substituto (Biênio 2019/2021)L

RESOLVE:

I - Designar a Bela. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, 4ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Corregedora-Geral Substituta, Biênio 2019/2021, a partir de 08/04/2019.

II . Atribuir-lhe a indenização prevista no § 2º, VI, Art. 61, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, a partir de 16/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 862/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria da Infância e Juventude da Capital

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019, em razão das férias do Bel. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 863/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Determinar que o Bel. HÉLDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, reassuma o exercício do cargo de sua titularidade a partir de 08/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 864/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 840/2019, publicada no Diário Oficial de 04/04/2019L

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da CapitalL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Designar a Bela. LUCIANA DE BRAGA VAZ COSTA, 32ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, a partir de 08/04/2019 até ulterior deliberação, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Guerra Gabínio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 865/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 839/2019, publicada no Diário Oficial de 04/04/2019L

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar o Bel. DIEGO PESSOA COSTA REIS, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.011/2018 e prorrogado pela Portaria PGJ nº 789/2019, a partir de 08/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 866/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição MinisterialL

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessõesL

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, em relação à designação do Bel. Júlio César Soares LiraL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Designar os Membros JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, e EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, em exercício, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Petrolina, em conjunto ou separadamente, no período de 11/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 867/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 006/2016L

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 020/2019L

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referidaL

RESOLVE:

Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Pólo 12, com sede em Afogados da Ingazeira, no período de 08/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 868/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posterioresL

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automáticaL

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição MinisterialL

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessõesL

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, em relação à designação da Bela. Zélia Diná Carvalho NevesL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviçoL

RESOLVE:

Designar os Membros DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, e ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de Entrância, em conjuntou ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 58

Recife, 4 de abril de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 147893/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147863/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147612/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147517/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147550/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147511/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147480/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147441/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147412/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147442/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147476/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147475/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147438/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147432/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147351/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147353/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147354/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/04/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147293/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147098/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 147295/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE.

Número protocolo: 147111/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 147294/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147270/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147280/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147070/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147276/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146952/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, ao Bel. SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA, 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCO, que se realizará em Brasília-DF, nos dias 04 e 05.04.2019, com saída no dia 03.04 e retorno no dia 05.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 147290/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145409/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença casamento/luto
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146989/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
 Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público por competência.

Número protocolo: 145492/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
 Despacho: Já providenciado, arquite-se.

Número protocolo: 147192/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

Número protocolo: 147193/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147269/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/04/2019
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

EDITAL Nº 09/2019
Recife, 4 de abril de 2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA INGRESSO NA CARREIRA DOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 09/2019 . RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para ingresso na carreira dos Servidores dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a que se refere o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco na edição de 26/09/2018, bem como posteriores alterações, RESOLVE:

1. Tornar Público o resultado preliminar da avaliação dos candidatos autodeclarados negros que concorrem às vagas reservadas, por meio do Anexo Único deste Edital.

1.1 Os candidatos às vagas reservadas aos negros que não tiveram a declaração confirmada pela Comissão de avaliação, ou que não compareceram, foram excluídos da lista específica, devendo permanecer na lista de classificação geral, caso tenham obtido classificação nos termos do item 6.10.7, Capítulo 6 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

2. Estabelecer que os recursos referentes ao resultado da avaliação dos candidatos autodeclarados negros que concorrem às vagas reservadas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 01 - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA (REPUBLIÇÃO)
Recife, 3 de abril de 2019

Pelo presente, republico, em anexo, a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

PETRUCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Secretário do CSMP

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº CGMP 004/2019
Recife, 4 de abril de 2019

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, torna público que realizará Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça/Órgãos, no mês de MAIO/19, conforme anexo.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 323/2019

Recife, 4 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigorL

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES . PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014L

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 146789/2019L

Considerando a anuência da chefia imediataL

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor DANIEL NESTOR DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 188.497-2, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 01/04/2019L

II . Esta portaria retroagirá ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 324/2019

Recife, 4 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigorL

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES . PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014L

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 146589/2019L

Considerando a anuência da chefia imediataL

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviçoL

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora EROILTA MALAQUIAS DE AZEVEDO, Datilógrafo, matrícula nº: 188.426-3, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 04/11/2019L

II . Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 325/2019

Recife, 4 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014L

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017L

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005L

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016L

Considerando o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 14/2015, celebrado entre o MPPE e a Prefeitura Municipal de Belo Jardim, assinado em 04/10/2018L

Considerando a Portaria do Prefeito do Município de Belo Jardim nº 075/2019, de 27/03/2019L

Considerando, ainda, os termos do processo Sei nº 19.20.0067.0003538/2019-23, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 03/04/2019.

RESOLVE:

II . Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belo Jardim ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II . Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Belo JardimL

III . Esta portaria retroagirá ao dia 01/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 326/2019

Recife, 4 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, o teor da Comunicação Interna nº 10/2019, do Departamento Ministerial de Suporte ao Usuário, processo SEI nº 19.20.0059.0003440/2019-73,

RESOLVE:

I . Lotar o servidor MARCONI CARVALHO DE QUEIROZ, Técnico Ministerial - Área Eletrônica, matrícula nº 188.949-4, na Divisão Ministerial de Serviços TécnicosL

II . Esta Portaria retroagirá ao dia 07/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 327/2019

Recife, 4 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, o teor do requerimento eletrônico protocolado sob nº 145385/2019,

RESOLVE:

I . Lotar a servidora MARGARIDA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA, Analista Ministerial - Área Ciências Contábeis, matrícula nº 189.015-8, na Gerência Ministerial de Contabilidade, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutural

II . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 328/2019

Recife, 4 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14L

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05L

Considerando o teor do e-mail enviado pela Secretaria Geral do Ministério PúblicoL

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA . POR - SGMP- 310/2019, publicada em 02/04/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 329/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14L

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05L

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 1ª Circunscrição, com Sede em SalgueiroL

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA . POR - SGMP- 311/2019, publicada em 02/04/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 330/2019**Recife, 4 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14L

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05L

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria de Promotorias de Afogados da Ingazeiral

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA . POR - SGMP- 311/2019, publicada em 02/04/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 04/04/2019.**Recife, 4 de abril de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 04/04/2019.

Número protocolo: 147871/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio transporte
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 147519/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS CORREA DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 147513/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO CAMPOS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 147515/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: SEVERINA AUREA ESTEVAM
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 147554/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: MARIA GERLAINE DE MELO BARROS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 147477/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: ROGÉRIO BARBOSA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 147474/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: MARIA GERMANO DA SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 147482/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: JACKSON BEZERRA PINHEIRO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 147596/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÉDO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 147595/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÊDO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 147409/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 107648/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA SOARES LIRA DE LIMA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 145209/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA SANTOS DE AZEVEDO E SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 146292/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 146809/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: ROSALDO SERGIO ALEXANDRE
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 146738/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: CELESTE CRISTINA GOMES BEZERRA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 146009/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 146589/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: EROILTA MALAQUIAS DE AZEVEDO
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 146789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: DANIEL NESTOR DA SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 145385/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: MARGARIDA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146711/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: MARIANA SANTOS FIGUEREDO
Despacho: Para informações da chefia imediata.

Número protocolo: 146150/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO
Despacho: Para informações da chefia imediata.

Número protocolo: 144974/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: GLEIDSON ROBERTO DOS SANTOS
Despacho: Autorizo, acolhendo a sugestão do Secretário Geral à época apresentada pela Promotora de Judi. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 145000/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: FADILLA COSTA MACHADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135447/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 04/04/2019
Nome do Requerente: JULIANA LIMA FREITAS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 04 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:
No dia 04/04/2019.

Expediente: CI N°025/2019
Processo n°0002256-6/2019
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Recife, 04 de abril 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - Recife, 13 de março de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Autos n. 2019/20849

Interessado: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DE PETROLINA - FAEPE

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

A 2ª Promotoria de Justiça de Petrolina, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria por Silvana Sirleide dos Santos Silva, presidente da Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina - FAEPE, em que submete à análise desta Promotoria, minuta de alteração no Estatuto da Fundação com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos

Considerando que do exame procedido na documentação, restou evidenciado que a FAEPE demonstrou a sua regularidade por meio do cumprimento das disposições do Art. 62 e ss. do Código Civil, bem como apresentou as documentações requisitadas por este Parquet (Manifestação nº 003/2019).

RESOLVE:

APROVAR a alteração do Estatuto da Fundação Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina - FAEPE, haja vista a apresentação da documentação requisitada pelo MPPE na Manifestação nº 003/2019.

AUTORIZAR o registro no Cartório competente da alteração pretendida.

Determina-se, ainda, à Secretaria:

- A publicação no Diário Oficial
- O devido lançamento dos atos no Sistema ArquimedesL
- Após a chegada das informações acima, archive-se.

Petrolina, 13 de março de 2019.

CARLAN CARLO DA SILVA
Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

RECOMENDAÇÃO Nº 03 /2019**Recife, 4 de abril de 2019**

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2019

(Autos n.º 2018/350237)

Assunto: Estudantes estrangeiros de Medicina atuando sem autorização na Unidade de Pronto Atendimento de Santa Cruz do Capibaribe/PE (UPA 24 horas . José Vieira Filho).

Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998 e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem

jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveisL

CONSIDERANDO, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperaçãoL

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu a informação de que estudantes de medicina estrangeiros estavam realizando procedimentos médicos na UPA desta MunicípioL

CONSIDERANDO que estes estudantes não possuem autorização para exercer seus respectivos ofícios nesta unidadeL

CONSIDERANDO que os estudantes da Universidade de Aquino (UDABOL) firmaram convênio com o Dr. Tiago Costa de Almeida, representando o Hospital Raimundo Francelino Aragão, local em que deveriam exercer as atividades sob a supervisão de um preceptorL

CONSIDERANDO que a permanência de estudantes não credenciados pode ocasionar risco aos pacientes da UPA, sobretudo porque estão atuando sem preceptorL

CONSIDERANDO que os convênios foram firmados entre a UDABOL e o Hospital Raimundo Francelino Aragão, e não com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, não podendo o aluno exercer o internato em outra unidadeL

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão MinisterialL

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Edson de Sousa Vieira, ao Secretário Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe Inácio Marques Vieira e ao Dr. Tiago Costa de Almeida, para que promovam as seguintes ações, no prazo de 10 (dez) dias:

- ENCERREM imediatamente as atividades dos estudantes de medicina estrangeiros na Unidade de Pronto Atendimento de Santa Cruz do Capibaribe/PE, dada a ausência de convênioL
- REVISEM os convênios firmados entre o médico Tiago Costa de Almeida, representando o Hospital Raimundo Francelino Aragão e a UDABOL, para que os respectivos estudantes atuem apenas na unidade de saúde indicada nos termos de convêniosL
- DILIGENCIEM para que todos os estudantes de medicina presentes nas unidades municipais de saúde sejam supervisionados por médicos preceptores, REMETENDO relação dos estudantes e de seus supervisores a esta Promotoria de Justiça (10 dias)L

ESTABELECE-SE o prazo de 10 (dez) dias para que Vossas Excelências informem acerca do acatamento da presente Recomendação.

ADVERTE-SE, ainda, que o não-cumprimento desta poderá acarretar a proposição de ação civil pública ou outras ações de cunho administrativo e judicial, para que o Município seja compelido a adequar a infraestrutura da unidade à legislação vigente.

Ao Secretário Ministerial, encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

- À Prefeitura Municipal, à Secretaria de Saúde Municipal e ao Dr. Tiago Costa de Almeida, para conhecimento e providênciasL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio digital, para que promova a publicação no Diário Oficial EletrônicoL

3. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde, por meio digital, para fins de conhecimento e registroLe

4. Ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio digital, para conhecimento.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de abril de 2019.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº DE 005/2019

Recife, 3 de abril de 2019

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE 005/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998L

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º, III, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório e da Notícia de FatoL

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em Inquérito CivilL

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 010/2018, nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar suposta precariedade na iluminação pública de alguns logradouros da cidade de Belém de São FranciscoL

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatosL

RESOLVE: INSTAURAR o presente Inquérito Civil, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado no Procedimento Preparatório nº 010/2018, determinando, desde logo:

- 1) Arquite-se o Procedimento Preparatório Nº 010/2018L
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário OficialL
- 3) Expedição de ofício para Prefeitura de Belém de São Francisco-PE, reiterando ofício nº 069/2019 (folhas 057), dos autos, no prazo de 10 (dez) diasL
- 4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em

respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusosL

5) Cumpram-se as diligências determinadas e após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 03 de abril de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

PORTARIA Nº Nº 002/2019 E .
Recife, 2 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BUENOS AIRES

PORTARIA Nº 002/2019 . INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Nº de autos: 2019/103421
Nº documento: 10883992
Classe: 910005 - Procedimento Administrativo
Assunto: 11821 . Conselhos Tutelares

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Buenos Aires, por sua Representante abaixo-assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveisL

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressãoL

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...Lsendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processoL

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE . CMDCA . a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competênciaL

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

realização do pleitoL

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do AdolescenteL

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento AdministrativoL

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, inciso IV da Resolução nº 003/2019, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, cuja eleição dar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, determinando, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

A) A juntada de cópia da Lei Orgânica Municipal e/ou da normativa municipal que trate sobre a eleição do Conselho Tutelar, para tal finalidade, expedindo-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de VereadoresL

B) A expedição de ofício ao CMDCA solicitando enviar, no prazo de 10 (dez) dias:

I) cópia do edital que deflagrou o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar . eleições 2019L

II) cópia da respectiva Resolução que contemplou as fases do processo de escolha que se avizinha, informando o calendário contendo todas as datas e prazos, desde a convocação contida no edital à data de posse dos escolhidosL

III) os nomes dos integrantes paritários (e suplentes) da comissão eleitoral que ficarão encarregados da parte administrativa, da análise das inscrições dos candidatos, da apuração e do julgamento dos incidentes eventualmente surgidos durante o certameL

IV) informações sobre como está sendo processada a publicidade relativa ao certameL

C) Com a chegada da documentação supra, à conclusão.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico . MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Buenos Aires/PE, 02 de abril de 2019.

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Promotora de Justiça

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Promotor de Justiça de Buenos Aires

PORTARIA Nº Nº. 010/2019 É 15ª

Recife, 3 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

REGISTRO ARQUIMEDES

Nº. DOC:

AUTO Nº. 2018/334117

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 164/2018

REPRESENTANTE: IVAN VASCONCELLOS DE MORAES FILHO E
OUTROS
REPRESENTADO: MUNICÍPIO DO RECIFE

OBJETO: AVERIGUAR IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE
TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS COM PUBLICIDADE REALIZADOS
PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

PORTARIA Nº. 010/2019 . 15ª

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO
CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998L

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos TransindividuaisL

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil'L

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da CidadaniaL

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 164/2018, diz respeito à averiguação, sob a ótica da improbidade administrativa, dos fatos levados ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Pernambuco através de Representação formulada pelo Vereador Ivan Vasconcellos de Moraes Filho e outros, a fim de que sejam adotadas as medidas de interesse da Administração e do Erário, tendo em vista as possíveis irregularidades e ausência de transparência dos gastos realizados com publicidade pela Prefeitura da Cidade do RecifeL

CONSIDERANDO a Certidão da Secretaria de fl. 129 dos autos, dando conta de que até a presente data não houve resposta ao Ofício nº 334/18 - 15ª PJDCCAP, dirigido ao Secretário de Governo e Participação Popular da Prefeitura da Cidade do Recife, requisitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça as seguintes informações: a)Decretos que suplementaram ao longo do exercício de 2018 a dotação orçamentária referente a gastos com publicidade, detalhando o valor inicialmente previsto na Lei Orçamentária, as eventuais suplementações e as despesas realizadasLb)Explicitar o interesse público que justificou as suplementações orçamentárias efetivadas através dos Decretos nº 31.345/2018 e Decreto nº 31.394/2018, apontando as despesas que foram realizadas em face das suplementações, bem como esclarecer acerca da ausência de ilegalidade ou afronta ao interesse público em face anulação dos créditos pertinentes a obras e instalações de urbanização de áreas de risco, considerando as ações/atividades inicialmente previstasLc)Esclarecer, tendo em vista os gastos realizados pela Prefeitura da Cidade do Recife no exercício de 2018 com comunicação, quais as despesas contidas em outras

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

medidas e em %ação não informada+, conforme consta no Portal da TransparênciaL

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento as investigações, em face da documentação até então acostada aos autosL

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme Certidão (fl. 131) expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1 - Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento PreparatórioL

2 - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco . CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente PortariaL

3 - Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatísticaL

4 - Reitere-se o Ofício 334/18 - 15ª PJDCAP, mediante entrega por Oficial de PromotoriaL

5 - Junte-se aos autos os Ofícios nºs 005/2019 - GAB/CGM/GTIE e TCMP/CO-MP 071/2019, bem como email encaminhado pela Diretoria Executiva de Orçamento do Município do Recife

Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de abril de 2019.

Lucila Varejão Dias Martins
Promotora de Justiça

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº. 011/2019 É 27ª

Recife, 4 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

REGISTRO ARQUIMEDES

Nº. DOC.: 10898148
AUTO Nº. 2018/327059

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 161/2018

MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA Nº. 52903092018-6

REPRESENTANTE: SEM INDICATIVO.

REPRESENTADO: FELIPE JOSÉ BEZERRA COELHO.

ASSUNTO: ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA EMLURB FELIPE JOSÉ BEZERRA COELHO QUE NÃO COMPARECE AO LOCAL DE TRABALHO.
PORTARIA Nº. 011/2019 . 27ª

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998L

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos TransindividuaisL

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, determinado que 'o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil'L

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da CidadaniaL

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 161/2018, diz respeito à averiguação, sob a ótica da improbidade administrativa, dos fatos levados ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Pernambuco por Manifestação apresentada à sua Ouvidoria, e que versa sobre o contumaz não comparecimento ao local de trabalho do empregado público FELIPE JOSÉ BEZERRA COELHO, Empregado da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana . EMLURBL

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento as investigações, em face da documentação até então acastelada nos autosL

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

“Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento PreparatórioL

“Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco . CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portariaL

“Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatísticaL

“Nomeio e constituo, mediante o respectivo Termo de Compromisso, o servidor Robson de Albuquerque Martins Primo, Matrícula nº. 188.430-1, ora a disposição do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário Escrevente (Art. 12 . Resolução RES CSMP nº. 001/2012)L

1.Em sede de diligências, determino:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

a) Que a Secretaria da Promotoria de Justiça adote as providências administrativas para conversãoL

b) Que a Secretaria da Promotoria de Justiça encaminhe expediente ao Senhor Presidente da EMLURB, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente nesta Promotoria de Justiça cópia reprográfica legível das folhas de frequência do empregado FELIPE JOSÉ BEZERRA COELHO, nos anos de 2017 e 2018, bem como a documentação comprobatória das atividades desempenhadas, no mesmo período, pelo citado empregado público, na função de Técnico de Administração Geral Júnior.

2. Aguarde na Secretaria o decurso do prazo estabelecido para resposta.

3. Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2019.

Áurea Rosane Vieira
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

ÁUREA ROSANE VIEIRA
27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 012/2019, 013/2019

Recife, 22 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério PúblicoL

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 013/2018, instaurado para apurar irregularidades nas Escolas Paulina Monteiro, Margarida Maria de Farias Barros de Miranda, Altair Porto Filho e Colégio Municipal Álvaro LinsL

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório referido tratava acerca de quatro escolas, o que dificultava a delimitação do seu objeto, e, visando o princípio da eficiência e resolutividade do PP 013/19, este foi separado em quatro Inquéritos Cíveis, cada um para tratar em separado de cada uma das escolasL

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil diz respeito as irregularidades da Escola Municipal Altair Porto, referente a necessidade de substituir um fogãoL

CONSIDERANDO que as outras denúncias relativas a: mal armazenamento de gêneros alimentícios equipamentos e utensílios de cozinhaL falta professores no fundamental IL material didáticoL instalações elétricas inadequadas e sobre

instrumentos musicais, foi verificado pelo relatório realizado pela Pedagoga desta Promotoria de Justiça que tais fatos não são verídicosL

CONSIDERANDO a expiração do prazo do sobredito procedimento, sem que a apuração dos fatos fosse devidamente concluída, sendo, a despeito disso, imprescindível a realização de diligências para sua conclusãoL

CONSIDERANDO que os fatos constantes do referido Procedimento Preparatório nº 013/2018 são complexos, exigindo-se maior lapso temporal para realização de diligências e/ou providênciasL

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivosL

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas cabíveis, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, nos termos do art. 14, da Resolução RES . CSMP 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

1 . Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 006/2019, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema ArquimedesL

2 - Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao CAOP Defesa do Direito Humano à Educação para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do EstadoL

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério PúblicoL

4 . Aguarde-se a audiência já designada para o dia 11.04.19 às 10h30, com a Secretaria Municipal de Educação e o Município de Caruaru, para apresentação de relatórios e proposta de T.A.C.L

5 . Requisite-se Relatório de Inspeção da Gerencia Ministerial de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público, para relatório Técnico, no prazo de 30 dias.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 22 de março de 2019.

SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 013/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Márcia Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Márcia Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 013/2018, instaurado para apurar irregularidades nas Escolas Paulina Monteiro, Margarida Maria de Farias Barros de Miranda, Altair Porto Filho e Colégio Municipal Álvaro LinsL

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório referido tratava acerca de quatro escolas, o que dificultava a delimitação do seu objeto, e, visando o princípio da eficiência e resolutividade do PP 013/19, este foi separado em quatro Inquéritos Cíveis, cada um para tratar em separado de cada uma das escolasL

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil diz respeito as irregularidades no Colégio Municipal Álvaro Lins, referente a má conservação de fogões e liquidificadores, inadequação de mobiliário da cozinha, lâmpadas sem funcionar e calhas vazias nas salas de aula e nos corredores, além de material pedagógico relativo a kits de material para laboratório de matemática e ciências, que estão no corredor da escola, tais irregularidades foram descritas no relatório elaborado pela Pedagoga desta Promotoria de JustiçaL

CONSIDERANDO que a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia do MPPE também realizou vistoria na referida escola, elencando várias irregularidades no Relatório de Vistoria nº 184/2018-GMAE, principalmente as condições físicas e manutenção estrutural, elencadas no item 8, além do item 11, que recomenda a troca de lâmpadas, informa o sobre o número insuficiente de sanitários, lavatórios e chuveiros e a regulamentação do sistema de prevenção a incêndio e pânico da edificação junto ao Corpo de Bombeiros de Pernambuco, entre outrosL

CONSIDERANDO a expiração do prazo do sobredito procedimento, sem que a apuração dos fatos fosse devidamente concluída, sendo, a despeito disso, imprescindível a realização de diligências para sua conclusãoL

CONSIDERANDO que os fatos constantes do referido Procedimento Preparatório nº 013/2018 são complexos, exigindo-se maior lapso temporal para realização de diligências e/ou providênciasL

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivosL

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas cabíveis, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, nos termos do art. 14, da Resolução RES . CSMP 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

1 . Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 006/2019, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema ArquimedesL

2 - Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao CAOP Defesa do Direito Humano à Educação para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do EstadoL

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério PúblicoL

4 . Aguarde-se a audiência já designada para o dia 11.04.19 às 10h30, com a Secretaria Municipal de Educação e o Município

de Caruaru, para apresentação de relatórios e proposta de T.A.C.L

5 . Expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros para realizarem vistoria na Escola.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 22 de março de 2019.

SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Promotor de Justiça

SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

**PORTARIA Nº Nº. 026/2019, 027/2019, 028/2019, 029/2019
Recife, 3 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL COM ATUAÇÃO
NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA
IDOSA

PORTARIA Nº. 026/2019
Nº AUTO 2018/316037
Nº DOC. 10128165

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18170. 30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Ana Alves GondinhoL

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação PreliminarL

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito CivilL

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representaçãoL

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema ArquimedesL

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário OficialL

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do RecifeL

IV . Após, remetam-se os autos à Equipe Técnica, para adoção das providências que entenderem adequadas ao caso, podendo se utilizar, caso entenda necessário, de entrevista com os familiares da idosa, indicados pelo CREAS Espinhoiro, á fl. 22, a fim de prestarem informações relativas aos cuidados

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prestados à Sra. Ana Alves Gondinho.

Recife, 28 de Março de 2019.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

PORTARIA Nº. 027/2019
Nº AUTO 2018/325253
Nº DOC. 10173058

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18177. 30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso José Mariano de SouzaL

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação PreliminarL

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito CivilL

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representaçãoL

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema ArquimedesL
- II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário OficialL
- III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do RecifeL
- IV . Após, aguarde-se o término do prazo para resposta dos ofícios 323 e 324/2019 DHPI.

Recife, 03 de Abril de 2019.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

PORTARIA Nº. 028/2019
Nº AUTO 2018/322263
Nº DOC. 10173049

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18176. 30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Maria Inácia de SouzaL

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação PreliminarL

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito CivilL

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representaçãoL

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema ArquimedesL
- II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário OficialL
- III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do RecifeL
- IV . Após, tendo em vista a negativa de resposta, determino o que segue:

1. Reitere-se o Ofício de nº 141/2019, requisitando resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

2. Transcreva-se as seguintes disposições referentes à Lei Federal nº 10.741/2003 . Estatuto do Idoso:

Art. 74. Compete ao Ministério Público:

V . instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatóriasL

Art. 92. O Ministério Público poderá instaurar sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo

que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

3. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Recife, 03 de Abril de 2019.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

PORTARIA Nº. 029/2019
Nº AUTO 2018/338045
Nº DOC. 10173097

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18179.30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o Hospital HapvidaL

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação PreliminarL

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito CivilL

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representaçãoL

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema ArquimedesL

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário OficialL

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do RecifeL

IV . Após, aguarde-se a devolução dos autos pela Equipe Técnica desta Promotoria.

Recife, 03 de Abril de 2019.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 042/2019

Recife, 4 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 042/2019

A organizadora da Festa Seresta Dançante a ser realizada no Bar da Maga no Sítio Caçimba de Pedro, Zona Rural, deste município, NATALIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.130.731 SDS/PE e CPF nº 130.612.004-79, brasileira, solteira, residente no Sítio Caçimba de Pedro, S/N, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição

Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança públicaL

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoasL

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90)L

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevidaL

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I . Fica a organizadora responsável por promover a Festa Seresta Dançante a ser realizada com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (06.04.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**L

CLÁUSULA II . Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no localL

CLÁUSULA III . Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menoresL

CLÁUSULA IV . Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TACL

CLÁUSULA V . Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momentoL

CLÁUSULA VI . O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminalL

Parágrafo Único . O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85L

CLÁUSULA VII . o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do FórumL

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimentoL

À Polícia Militar de Brejo da Madre de DeusL

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de DeusL

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de DeusL

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 04 de abril de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

NATALIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 043/2019
Recife, 4 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 043/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição FederalLna Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98L

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança públicaL

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos participantes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com apoio da prefeitura municipal e da PMPE para segurança de todos que participam da mesmaL

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO, com vistas à segurança do evento "SEMANA SANTA 2019" com data prevista de realização no período de 12/04/2018 à 21/04/2018, exigindo das autoridades públicas, a adoção de medidas preventivas com vistas à manutenção da

segurança pública e privadas no transcorrer do eventoL
RESOLVEM DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala da 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado COMPROMITENTE, o(a) senhor(a) JOSÉ GEOVANI BARBOSA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante COMPROMISSÁRIA, contando com a intervenção e expressa anuência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar do 24º BPM, pelo seu comandante, Capitão Charles Martins Vila Nova da Silva, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA . DO OBJETO . O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, A Polícia Militar de Pernambuco, pela 3ª Companhia do 24º BPM, pelo seu comandante, em implementar medidas, para atendimento as condições expressas no Ofício nº 023/2019 . 3ª Seção do 24º BPM, com vistas à regulamentação dos eventos paralelos que se realizarão durante a "SEMANA SANTA 2019", previsto para realizar-se no período 12/04/2018 à 21/04/2018 em praça pública ou não, no Distrito de Fazenda Nova, promovido por quaisquer pessoas ou órgãos, com vistas a preservação da segurança no aludido evento.

CLÁUSULA PRIMEIRA . Em caso de descumprimento, ficam os COMPROMISSÁRIOS obrigados ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de serem impedidos de promover o evento.

Parágrafo Único . O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA . Todos os eventos que serão realizados na Praça Pública ou não, no Distrito de Fazenda Nova, deverão ter como horário de encerramento, 02h00min (duas horas da manhã), conforme ajustado no presente TermoL

CLÁUSULA TERCEIRA . Os horários dos eventos em geral, tais como shows musicais, apresentações culturais e funcionamentos de bares, no período de 12 a 21.04.2019 não poderão/deverão exceder às 02 (duas) horas do dia seguinte, no máximo.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes e aos interessados em realizar eventos paralelos às comemorações da SEMANA SANTA 2019, que abaixo assinam.

Brejo da Madre de Deus, 04 de abril de 2019.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Capitão Charles Martins Vila Nova da Silva
Comandante da 3ª Companhia do 24º BPM

José Geovani Barbosa Silva
Secretário Municipal de Turismo

José Mauro Costa de Souza
Advogado da Prefeitura
OAB/PE nº 36285

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 013/2019**Recife, 22 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 013/2019

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ ATOS ADMINISTRATIVOS/IMPROBIDADE/VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS(10014) E DANO AO ERÁRIO(10012)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício cumulativo na 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social.

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso.

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2019 . GABR/UPE, que encaminha a este Ministério Público Estadual Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo pertinente às Portarias nº 1073/2018 e Portaria nº 1370/2018, dando conta de irregularidades ocorridas no âmbito da Faculdade de Ciência da Administração de Pernambuco em face de Convênio e Termos de Acordo Operacional firmados com a ADM&TEC - Associação de Administração, Tecnologia e Consultoria, resultando em desvios de recursos arrecadados em diversos cursos realizados, notadamente da pós-graduação, bem como ante a ausência de prestações de contas.

CONSIDERANDO que mencionado Relatório notícia, ainda, a contratação de serviços de obras de Engenharia no âmbito da FCAP, sem a realização do processo licitatório devido.

CONSIDERANDO que no bojo citado Inquérito Administrativo restou identificada a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial relativa aos recursos movimentados entre a FCAP e a ADM&TEC.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio.

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a

obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92L

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 dispõe no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente...L

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 traz em seu Capítulo II rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação, especialmente ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11).

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal.)

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento no artigo 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para a adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

1.1 - autue-se a notícia de fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, delimitando como objeto da correspondente investigação "Averiguar irregularidades no âmbito da FCAP em face de Convênio e Termos de Acordo Operacional firmados com a ADM&TEC, resultando em desvios de recursos arrecadados em diversos cursos realizados, notadamente da pós-graduação, bem como ante a ausência de prestações de contas e contratação de serviços de obras de Engenharia, sem a realização do processo licitatório devido.

1.

II - Expeça-se ofício dirigido reitor da Universidade de Pernambuco requisitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10(dez) dias úteis, o seguinte:

a) acerca da instauração de Tomada de Contas Especial, em decorrência da conclusão do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nº 1073/2018L

b) se houve a aplicação da pena de demissão ao Professor Marcos de Sousa Meira, encaminhando cópia do respectivo atoL

c) sobre a instauração de procedimento visando apurar as irregularidades pertinentes a obras de engenharia realizadas no âmbito da FCAP, sem o devido processo licitatório e prestação de contasL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

III - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

Recife, 22 de Março de 2019.

Lucila Varejão Dias Martins
15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
em exercício cumulativo

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO

Recife, 26 de fevereiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital .
Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 52/2019 . 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 76/2018-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar o funcionamento irregular do bar Bodega Estelita, localizado na rua Doze de Outubro, nº 15, bairro das Graças, nesta cidadeL

CONSIDERANDO que as medidas administrativas adotadas pela municipalidade não foram suficientes para elidir a irregularidade até o momento, conforme informações fornecidas pela Regional Centro-Oeste da Diretoria Executiva de Controle Urbano . DIRCONL

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreaçãoL

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do casoL

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionadoL

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar o funcionamento irregular do bar Bodega Estelita, localizado na rua Doze de Outubro, nº 15, bairro das Graças, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I . autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos

Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civilL

II . expeça-se ofício à Diretoria Executiva de Controle Urbano . DIRCON, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Promotoria de Justiça se o Poder de Polícia nº 07.320.888.17 foi enviado à Procuradoria-Geral do Município . PGM, para a medida judicial cabível. Providencie-se a entrega pessoal do expedienteL

III . encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
. Habitação e Urbanismo
- em exercício simultâneo -

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 53/2019 . 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 77/2018-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possível ocupação irregular de área desapropriada pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto nº 16.823, de 04 de agosto de 1993, para instalação de equipamentos públicos na localidade denominada Sítio Grande, integrante do Loteamento Jardim Europa, bairro da Imbiribeira, nesta cidade (ZEIS Sítio Grande/Dancing Days)L

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreaçãoL

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do casoL

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionadoL

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possível ocupação irregular de área desapropriada pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto nº 16.823, de 04 de agosto de 1993, para instalação de equipamentos públicos na localidade denominada Sítio Grande, integrante do Loteamento Jardim Europa, bairro da Imbiribeira, nesta cidade (ZEIS Sítio Grande/Dancing Days), e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I . autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civilL

II . expeça-se ofício à Autarquia de Urbanização do Recife . URB, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Promotoria de Justiça a situação das áreas desapropriadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto nº 16.823, de 04 de agosto de 1993, para instalação de equipamentos públicos na localidade denominada Sítio Grande, integrante do Loteamento Jardim Europa, bairro da Imbiribeira, nesta cidade (ZEIS Sítio Grande/Dancing Days)L

III . encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 . Habitação e Urbanismo
 - em exercício simultâneo .

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 54/2019 . 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 78/2018-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a necessidade de realização de serviços de drenagem na Rua Cláudio Brotherhood, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, nesta cidadeL

CONSIDERANDO que expediente oriundo da Secretaria de Saneamento do Recife aponta a existência de Licitação/Concorrência nº 0001/2017 CELSS/SESAN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem em diversos bairros, incluindo a mencionada viaL

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreaçãoL

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do casoL

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionadoL

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a necessidade de realização de serviços de drenagem na Rua Cláudio Brotherhood, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de

compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I . autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civilL

II . expeça-se ofício à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Promotoria de Justiça se foram iniciadas as obras do sistema de drenagem na Rua Cláudio Brotherhood, localizada no bairro do Cordeiro, nesta cidadeL

III . encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 . Habitação e Urbanismo
 - em exercício simultâneo -

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 55/2019 . 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 79/2018-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar o funcionamento irregular dos estabelecimentos comerciais localizados na rua Presidente Nilo Peçanha, nº 387, lojas 01, 02 e 03, no bairro da Imbiribeira, nesta cidadeL

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de Controle Urbano . DIRCON, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife . SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanísticaL

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as medidas adotadas pela municipalidade em face do não atendimento aos Poderes de Polícia e, portanto, da permanência, até o momento, das atividades irregularesL

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreaçãoL

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do casoL

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionadoL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Pettrício José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar o funcionamento irregular dos estabelecimentos comerciais localizados na rua Presidente Nilo Peçanha, nº 387, lojas 01, 02 e 03, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I . autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil

II . expeça-se ofício à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas em face de envio à DIRCON, por parte da Divisão de Regional 6, dos Poderes de Polícia nºs 07.967097-15 (Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 387, lj. 01), 07.967045-15 (Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 387, lj. 02) e 07.967022-15 (Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 387, lj. 03) para encerramento das atividadesL

III . encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
. Habitação e Urbanismo
- em exercício simultâneo -

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 56/2019 . 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 80/2018-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar o funcionamento irregular de agência de automóveis na Avenida Tapajós, nº 39, bairro da Estância, nesta cidadeL

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de Controle Urbano . DIRCON, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife . SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanísticaL

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as medidas adotadas pela municipalidade em face do não atendimento ao Poder de Polícia de nº 07.153951.18 e, portanto, da permanência, até o momento, da atividade irregularL

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreaçãoL

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à

investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do casoL

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionadoL

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar o funcionamento irregular de agência de automóveis na Avenida Tapajós, nº 39, bairro da Estância, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I . autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civilL

II . expeça-se ofício à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Promotoria de Justiça se o Poder de Polícia de nº 07.153951.18, expedido em face do funcionamento irregular de agência de automóveis na Avenida Tapajós, nº 39, bairro da Estância, nesta cidade, foi devidamente encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para ingresso de ação judicial cabívelL

III . encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
. Habitação e Urbanismo
- em exercício simultâneo -

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 57/2019 . 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 82/2018-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar as condições de acessibilidade física no passeio público dos imóveis de nºs 64, 74, 88, 100, 114, 136, 152, 342, 366, 366-2 e 384, situados na Rua Bom Pastor, no bairro da Iputinga, nesta cidadeL

CONSIDERANDO que o Brasil é parte na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes . entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaçosL

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação.

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso.

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado.

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar as condições de acessibilidade física no passeio público dos imóveis de nºs 64, 74, 88, 100, 114, 136, 152, 342, 366, 366-2 e 384, situados na Rua Bom Pastor, no bairro da Iputinga, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I . autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil.

II . expeça-se ofício à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas diante do teor de expediente encaminhado pela Autarquia de Urbanização do Recife . URB. Junte-se ao ofício cópia do contido às fls. 16/18, 19 e 22. Providencie-se a entrega pessoal do expediente.

III . encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
. Habitação e Urbanismo
- em exercício simultâneo -

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº --PORTARIA DE CONVERSÃO
Recife, 2 de abril de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10246724 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2019 (Auto nº 2018/358258 - PP 07-026/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal. Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985. Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo

disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação do prazo para a continuidade das investigações e responsabilização da agente envolvida nos atos de improbidade administrativa ora investigados.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo deste procedimento restaria inócua, haja vista o vencimento datar de 16/01/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP . Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento.

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

4) REITERAR o conteúdo do ofício de fl. 20 dos autos, fazendo constar advertência quanto a possível responsabilização decorrente do descumprimento às requisições ministeriais.

Petrolina, 01 de abril de 2019.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10252110 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2019 (Auto nº 2018/359792 - PP 07-025/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal. Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985. Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação do prazo para a continuidade das investigações e responsabilização da agente envolvida nos atos de improbidade administrativa ora investigados.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo deste procedimento restaria inócua, haja vista o vencimento datar de 16/01/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- 1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP . Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimentoL
- 2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do EstadoL
- 3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.
- 4) REITERAR o conteúdo do ofício de fl. 20 dos autos, fazendo constar advertência quanto a possível responsabilização decorrente do descumprimento às requisições ministeriais.

Petrolina, 02 de abril de 2019.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 9635313 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2019 (Auto nº 2017/2796210 - PP 07-012/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal. Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985. Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação do prazo para a continuidade das investigações e a tomada das medidas cabíveis para apuração de possível apropriação indébita previdenciária e sonegação de tributos na prestação de contas do Município de Petrolina no exercício de 2008 em relação aos Regimes Próprio e Geral da Previdência Social (RPPS e RGPE).

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a complexidade do procedimento e grande quantidade de documentação a ser analisada o que torna a sua mera prorrogação insuficiente para o encaminhamento de solução definitiva ao caso.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- 1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP . Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimentoL
- 2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do EstadoL
- 3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.
- 4) REMETER este procedimento, com grau de alta prioridade, para a assessoria ministerial em matéria contábil, visando a análise da documentação que o instrui e emissão do respectivo parecer.

Petrolina, 2 de abril de 2019.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHO Nº PORTARIA n. 06/2016, PORTARIA Nº 08/2016
Recife, 25 de março de 2019**

Arquimedes n. 2015/2148246
Doc. n. 10897797
Assunto: Mercado Público

PORTARIA n. 06/2016

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Considerando que este Inquérito Civil foi instaurado para fiscalizar as condições de funcionamento do Mercado Público de MorenoL

Considerando que o Município de Moreno, através do Gerente de Turismo da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável se comprometeu a adotar medidas administrativas para regularizar o funcionamento do Mercado Público, mas ainda não cumpriu com o compromisso assumidoL

Considerando que venceu o prazo do Inquérito Civil, fazendo-se necessário dar prosseguimento às investigações, para adoção, ao final, se for o caso, de medidas de ordem extrajudicial ou judicial.

Com fundamento no art. 31 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, prorrogo por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 06/2016, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que:

1 - Proceda às devidas anotações nos registros desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos ArquimedesL

2 . Notifique o Prefeito do Município de Moreno e o Gerente de Turismo da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável para que compareçam a esta Promotoria de Justiça, dia 2 de maio de 2019, pelas 09h30, para reunião a fim de discutir as medidas que serão tomadas para reorganização do Mercado Público Municipal, devendo comparecer de posse do Regimento Interno do MercadoL

3 . Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria do MPPE cópia deste despacho para conhecimento, e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial.

Moreno, 25 de março de 2019.

Leonardo Brito Caribé
Promotor de Justiça

Arquimedes n. 2016/2373679
Doc. n. 10861481
Assunto: Mercado da Carne

PORTARIA Nº 08/2016

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Considerando que este Procedimento Administrativo foi instaurado para fiscalizar a execução de Termo de Ajustamento de Conduta que trata das condições de funcionamento do Mercado da Carne de MorenoL

Considerando que a administração pública municipal de Moreno ainda não executou integralmente o compromisso assumidoL

Considerando que venceu o prazo do P.A., fazendo-se necessário dar prosseguimento ao mesmo, diante das informações de que o Mercado será fechado para construção de

um novo espaçoL

Com fundamento no art. 11 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, prorrogo por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 08/2016, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que:

1 - Proceda às devidas anotações nos registros desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos ArquimedesL

2 . Notifique o Prefeito do Município de Moreno e o Gerente de Turismo da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável para que compareçam a esta Promotoria de Justiça, dia 2 de maio de 2019, pelas 09h30, para reunião a fim de discutir as medidas que serão tomadas para execução do TAC do Mercado da CarneL

3 . Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria do MPPE cópia deste despacho para conhecimento, e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial.

Moreno, 25 de março de 2019.

Leonardo Brito Caribé
Promotor de Justiça

**ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL
Recife, 14 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2019, por volta das 15h00min, no auditório da Sede das Promotorias da Infância e Juventude da Capital, sob a presidência dos Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 43ª PJ Criminal da Capital, Promotor de Justiça, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de a respeito do papel das Escolas na notificação dos crimes contra a dignidade sexual das crianças e adolescentes. Trata-se de uma ação decorrente da audiência pública realizada no dia 03.12.2018, cujo tema foi %Crimes contra a dignidade sexual das crianças e dos adolescentes: conscientizar e prevenir+.

Compareceram as diversas autoridades, devidamente identificadas, cf. lista de presença em anexo.

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar pelo Promotor, Dr. Salomão, sobre um dos os objetivos da reunião.

A Secretaria de Educação do Município do Recife, através da Dra. Roberta Francisco, da Assessoria Jurídica (AJU/SEDUC), informou que tem orientado os Professores e agentes escolares a comunicarem as denúncias de crimes contra a dignidade sexual ao Conselho Tutelar e à DPCA. Existe, inclusive, o NEVE (Núcleo de Enfrentamento à Violência Escolar). Os casos de abusos sexuais também são comunicados a esse núcleo, mas isso não é obrigatório. O programa Escola que Protege atua em conjunto com o NEVE, DPCA e outros parceiros, na prevenção e após a ocorrência do fato.

No âmbito do Estado de Pernambuco, o Prof. Evanílson Sá (Gerência de Políticas Educacionais em Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania . GEIDH), informou que a orientação às escolas estaduais é para o gestor da escola, tomando conhecimento da informação, comunicar aos órgãos competentes (MP, Polícia Civil, Conselho Tutelar etc.). Existem, ainda, os núcleos de estudo de gênero, onde são trabalhadas políticas de prevenção contra crimes praticados contra adolescentes. Mencione-se, ainda, o Programa Escola Legal, de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

caráter informativo/preventivo.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/88 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de recomendação/propostas de atuação administrativa conjunta:

1. À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE:
 - 1.1. Tornar obrigatórias as comunicações ao NEVE (Núcleo de Enfrentamento à Violência Escolar) e ao Escola que Protege, a respeito da notificação de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.
 - 1.2. Através do NEVE e da Escola que Protege, sejam comunicados ao Conselho Tutelar, à DPCA e demais órgãos competentes as denúncias a respeito de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, ainda que as famílias se neguem a dar prosseguimento à apuração dos fatos.
 - 1.3. Reforçar a obrigatoriedade de comunicação aos órgãos competentes, mediante documento formalizado, dos casos de violação de direitos da criança e do adolescente, máxime dos crimes sexuais.
2. À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
 - 2.1. Fortalecimento do atendimento socioeducacional nas escolas, através da presença um agente socioeducacional (Psicólogo, Pedagogo etc.) em todas as Escolas do Estado de Pernambuco.
3. À GERÊNCIA DE ANÁLISE CRIMINAL E ESTATÍSTICA DA SDS/PE:
 - 3.1. seja informado ao MPPE o número de crianças e adolescentes, vítimas de crimes contra a dignidade sexual, no Recife (discriminado por bairros), no período compreendido entre setembro de 2017 e dezembro de 2018.
4. será realizada um encontro na Escola Estadual JORDÃO EMERENCIANO, no Iburá, com alunos e professores, a respeito da prevenção de crimes contra a dignidade sexual de infantes. Data: 2ª quinzena de maio de 2019.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, _____, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 16h52min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
43º Promotor de Justiça Criminal da Capital

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº 03/2019

Recife, 4 de abril de 2019

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO Nº 03/2019 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

O Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de março de 2019.

Recife, 04 de abril de 2019.

Ivan Wilson Porto
6º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

IVAN WILSON PORTO
6º Procurador de Justiça Cível

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Recife, 4 de abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0002.2019.CPL.PE.0002.MPPE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0002.2019.CPL.PE.0002.MPPE. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do tipo menor preço por lote, de serviço de acesso à Internet, em endereço da Procuradoria Geral de Justiça na cidade do Recife, associado aos respectivos serviços de instalação.

ENTREGA DAS PROPOSTAS anteriormente prevista para 05/04/2019, sexta-feira, às 14h00L fica prorrogada para 22/04/2019, segunda-feira, às 14hs. Abertura das Propostas: 22/04/2019, às 14h10L Início da Disputa: 22/04/2019, às 14h30. Horário de Brasília. A referida prorrogação dá-se pela readequação de alguns pontos do Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 345.250,00, para o Lote Único. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 04 de abril de 2019.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL



Assinado de forma digital por
Procuradoria-Geral de Justiça
Dados: 2019.04.04 18:58:40 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO ÚNICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIVERSOS CARGOS

CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DA
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO)

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	COD_OPÇÃO
0016441a	ALEFFE PATRICIA DA SILVA	0000000008559906	L12
0009345c	ALINE DE SOUZA LIMA	0000000007617015	L12
0020928e	AMANDA CAROLINA DE ALBUQUERQUE S AZEVEDO	0000000005658662	A01
0002123e	AMANDA CAROLINA DE ALBUQUERQUE S AZEVEDO	0000000005658662	L12
0029508f	AMANDA ROCHA E SILVA	00000000033156662	H08
0023804b	ANA PRISCILLA DE OLIVEIRA MATOS FORTUNATO	0000000007239488	A01
0022015c	ANA SOFIA SOUSA E SILVA	0000000007460494	A01
0003210e	ANA SOFIA SOUSA E SILVA	0000000007460494	L12
0015310c	ANDERSON JOSE ROCHA CARDOSO DE LIMA	0000000009263044	L12
0012934d	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA	0000000005236030	L12
0002521f	ANNE MONTENEGRO SANTOS	0000001373807393	L12
0014172a	ANTONIO RENE DOS SANTOS	0000000004933411	L12
0004643h	ATHOS CAVALCANTI SILVA	00000000031775128	L12
0026992k	BIANCA FELIX FARIAS	00000000031446728	A01
0024473j	BRUNIELE DA SILVA SOUZA	0000000003362385	A01
0021796h	BRUNO LOPES DE SANTANA	0000000008369160	A01
0002991j	BRUNO LOPES DE SANTANA	0000000008369160	L12
0000380d	BRUNO PEDRO DA SILVA	0000000007284476	L12
0007509h	BRUNO RAFAEL CLEMENTINO NASCIMENTO	0000000009211458	L12
0019187f	CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR	0000000008627898	A01
0000382h	CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR	0000000008627898	L12
0016169k	CHARLISTON OLIVEIRA DA COSTA	0000000010089060	L12
0028014i	CLAUDIA FIDELIS DA SILVA	0000005450464SDS	C03
0004223h	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	0000000005774933	L12
0015335h	DANIELLE GOMES TAVARES	0000000006313264	L12
0018602i	DEIVSON GOMES TAVARES	0000000007627680	L12
0026743a	DENILSON JOSE DE ARANTES	0000000006197096	A01
0000282d	DENIS LIMA SANTOS	0000000382334577	L12
0005495b	DIEGO FERREIRA DE LIMA	0000000008404221	L12
0012700a	DOUGLAS OLIVEIRA ANASTACIO	00000000031426174	L12
0005878g	EDSON LUCIANO PEREIRA FIGUEIREDO FILHO	0000000008479546	L12
0015283d	EDUARDO FERNANDES DUARTE SOARES	0000000004908304	L12
0009405f	ELIANE DE SOUZA FERREIRA	0000000007471884	L12
0000008f	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	0000096029502050	L12
0015082e	EMILY ENNY SOUZA	0000000009435459	L12
0010204a	ENEAS ABEBE BIKILA SILVA	0000000021565333	L12

0015339e	EVANDRO COSTA DE LIMA	0000000007232752	L12
0017276f	FELIPE SANTANA GARRIDO PEDROSA	00007626554SDSPE	L12
0001901k	FERNANDA FERNANDES JACINTO DOS SANTOS	0000000007014931	L12
0008947d	FLAVIA DOS SANTOS FELIX	0000000008496000	L12
0016666c	GABRIEL DE JESUS MATIAS	0000000006835514	L12
0020993e	GABRIEL MONTE SOUZA	0000000008461280	A01
0000169h	GABRIELA MARIA CHAVES DA SILVA	0000000008033209	L12
0010229f	GENTIL CARLOS DA SILVA	0000000005590380	L12
0000547c	GIORDANO BRUNO CAETANO ALVES DA SILVA	0000000007293081	L12
0023288j	GUILHERME SOLEDADE SILVA	0000000212424352	A01
0010406b	GUSTAVO AUGUSTO CABRAL DE ALMEIDA	0000000007789710	L12
0022383j	HELENILTON DOS SANTOS SILVA	0000000001134341	B02
0003578g	HELENILTON DOS SANTOS SILVA	0000000001134341	L12
0009086e	HELGA ELOA DE PAULA MELO	0000000006347117	L12
0020078f	HIANE GABRIELA COSTA DE AQUINO NETO	0000000008542284	A01
0001273h	HIANE GABRIELA COSTA DE AQUINO NETO	0000000008542284	L12
0029152d	HUGO REBOUCAS DE CASTRO	0000000999615718	J10
0006975j	IERLISSON JOS DE ANDRADE LIMA	0000000003338166	L12
0013378e	ISIS CRISTINA DA SILVA	0000000006351984	L12
0010029i	JANAINA CHAVES DE FREITAS	0000000007005701	L12
0027934b	JANICE GOMES DE SOUZA	0002003010020123	B02
0006574c	JEOVANIA NUNES LEITE	0000000008350544	L12
0002901e	JESSICA CINARA LUIZ DE ARAUJO	0000000008582407	L12
0005023e	JESSICA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	0000000007949669	L12
0019440c	JESSICA PALMEIRA MACHADO	0002002006050870	A01
0000635k	JESSICA PALMEIRA MACHADO	0002002006050870	L12
0018154h	JONAS ANTONIO VIEIRA CABRAL	0000000007995741	L12
0018978j	JONATAS ROBERTO CABRAL DA SILVA	0000000007515563	A01
0000173j	JONATAS ROBERTO CABRAL DA SILVA	0000000007515563	L12
0003582i	JONATHAN BATISTA DA SILVA	0000000008334363	L12
0027011i	JORGE HENRIQUE ALVES BARROS	0000000209987551	A01
0025051k	JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS	00000000034617329	A01
0001581h	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	0000000007822653	L12
0025379a	JULIANA OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA	0000000006779492	A01
0007653d	KAMILA SANTOS ANDRADE	00000000035656107	L12
0001627f	LARISSA SANDES NEVES	0000000008107072	L12
0009321k	LAYANNE KELLY PEREIRA CARMO	0000000009005814	L12
0026762e	LAZARO ALVES BORGES	0000001138021962	A01
0008223f	LEANDRO ROCHA DA SILVA	0000000004578443	L12
0015669d	LICIA FABRICIA VEREDA DE SOUZA	0000000006365189	L12
0001489i	LIDYANNE PEREIRA SILVA SANTOS	0000000001449424	L12
0009806b	LUANA LIDIA SILVA DOS SANTOS	0000000007983985	L12
0023541g	LUCAS VIEIRA SILVA	0000000007987815	A01
0021186c	LUIS CAVALCANTE SILVA NETO	0000000004871801	A01
0005861a	MATHEUS FARIAS ROQUE	0000000009000000	L12
0020242d	MAURICIO ROBERTO DO MONTE BARBOSA	0000000005668211	A01

0019327g	MIRELLA RAIZA MODESTO DE ALCANTARA	0000000008276585	A01
0000522i	MIRELLA RAIZA MODESTO DE ALCANTARA	0000000008276585	L12
0011693c	MONIKE JOANA DE OLIVEIRA ANDRADE	0000000007766327	L12
0009544i	NAEDJA KARLA PETRUCIO DOS SANTOS	0000000008221648	L12
0006452k	PATRICIA MARIA TEODOSIO	0000000009042035	L12
0004804f	PAULO CESAR BATISTA DO NASCIMENTO	0000000007298192	L12
0003087j	PIONEER FERNANDA BARROS FIGUEIROA	0000000008398975	L12
0028254g	POLLYANNA MACEDO DANTAS	0000000007043798	E05
0002682h	QUIRIA REGINA FERNANDES FRANCA	0000001341854710	L12
0002346c	RAFAEL DA SILVA ANDRADE	01426993811SSPBA	L12
0002505h	RAFAEL DOS SANTOS MORATO	0000000006723442	L12
0011118b	RAFAEL MOTA LOPES	0000000003346106	L12
0003133b	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	0000002045392856	L12
0003421g	RAYANNE VIEIRA SANTOS	0000000003781279	L12
0017960h	REBECA MENDONCA DE FRANCA	0000000007948305	L12
0001643d	RENATO DE SA BARRETO MONTEIRO DA SILVA	0000000006311877	L12
0020310f	RODRIGO LUCAS GUEDES MORAIS DOS SANTOS	0000000008987613	A01
0001505c	RODRIGO LUCAS GUEDES MORAIS DOS SANTOS	0000000008987613	L12
0028343f	TAILANDIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	0000000006345010	E05
0001199k	TASSIA REBECA RATIS DA SILVA	0000000007995567	L12
0014037f	TAYLANE CECILIA MIRANDA ALVES	0000000010851492	L12
0013305k	THAMYRIS FERREIRA SANTOS	0000000007909343	L12
0001296i	THAYNA MORAES DE SOUZA SILVA	0000000008640150	L12
0011805j	THIAGO JACINTO SILVA DOS SANTOS	0000000010526548	L12
0002168e	TIAGO TITO PEREIRA DE CARVALHO FILHO	0000000001242526	L12
0016009k	VANESSA DA SILVA SOUZA	0000001369799713	L12
0021435i	VANIELA OLIVEIRA GOMES DA SILVA	0000000007815825	A01
0002630k	VANIELA OLIVEIRA GOMES DA SILVA	0000000007815825	L12
0017759d	ANESSA MANDELA DA SILVA	0000000008929370	L12

Edital 01/2019 - RA - Cargo: 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	2019	5382	7123	1968	0	0	09/01/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	488	4627	7018	0	774	0	19/10/1972	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	3827	3827	7123	0	967	0	20/04/1972	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	EMANUELE MARTINS PEREIRA	649	3827	4852	114	704	0	09/03/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	TATHIANA BARROS GOMES	488	3086	4661	0	2709	0	12/11/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	JEANNE BEZERRA SILVA	3050	3050	6949	1763	806	0	12/01/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	139	3050	5534	1226	0	0	27/02/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	3050	3050	5534	777	0	0	17/03/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	DILIANI MENDES RAMOS	3050	3050	5534	677	0	0	08/06/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	3050	3050	5534	254	0	0	26/10/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	488	3050	5509	4436	0	0	21/11/1966	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	RODRIGO COSTA CHAVES	2019	3050	4978	2564	241	0	18/08/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	2735	2735	5534	0	1429	0	25/10/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	139	2735	4661	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	2658	2658	5534	0	1418	0	06/04/1974	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2019	2658	4978	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1476	2658	4978	0	0	0	21/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2019	2658	3176	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	FABIANO DE MELO PESSOA	649	2658	3176	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ERICKA GARMES PIRES	2019	2658	3176	338	2911	0	30/06/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	2019	2658	3176	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	2463	2463	7018	1227	6578	0	31/05/1960	3º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2463	2463	5534	0	268	0	12/10/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1476	2463	4978	0	0	0	28/03/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ANA PAULA NUNES CARDOSO	488	2189	4661	0	457	0	20/04/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
26	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	1071	1872	3176	0	1485	0	23/12/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
27	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1609	1609	3176	0	5552	912	07/02/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)

ANEXOS - EDITAL Nº 01 - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA (REPUBLICAÇÃO)

28	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	488	1609	2909	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
29	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1035	1476	3031	55	0	0	29/05/1979	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	1476	1476	2804	3376	0	0	15/11/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
31	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	1476	1476	2645	2717	0	0	10/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
32	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
33	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
34	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	649	649	2517	2153	0	0	05/03/1982	7º Sucessivo	Habilitado (a)
35	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)
36	CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
37	ELSON RIBEIRO	488	488	2645	157	0	0	26/01/1975	9º Sucessivo	Habilitado (a)
38	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	488	488	2645	0	0	0	13/06/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
39	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	488	488	1278	583	0	0	24/07/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
40	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	488	488	600	3629	0	0	27/06/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
41	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
42	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
43	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
44	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
45	THINNEKE HERNALSTEENS	139	139	1278	315	0	0	21/04/1982	17º Sucessivo	Habilitado (a)
46	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
47	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 02/2019 - RM - Cargo: 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	2019	5382	7123	1968	0	0	09/01/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	EMANUELE MARTINS PEREIRA	649	3827	4852	114	704	0	09/03/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	TATHIANA BARROS GOMES	488	3086	4661	0	2709	0	12/11/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JEANNE BEZERRA SILVA	3050	3050	6949	1763	806	0	12/01/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	139	3050	5534	1226	0	0	27/02/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)

6	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	3050	3050	5534	777	0	0	17/03/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	DILIANI MENDES RAMOS	3050	3050	5534	677	0	0	08/06/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	3050	3050	5534	254	0	0	26/10/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	488	3050	5509	4436	0	0	21/11/1966	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RODRIGO COSTA CHAVES	2019	3050	4978	2564	241	0	18/08/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	139	2735	4661	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2019	2658	4978	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1476	2658	4978	0	0	0	21/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2019	2658	3176	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	FABIANO DE MELO PESSOA	649	2658	3176	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ERICKA GARMES PIRES	2019	2658	3176	338	2911	0	30/06/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	2019	2658	3176	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2463	2463	5534	0	268	0	12/10/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1476	2463	4978	0	0	0	28/03/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ANA PAULA NUNES CARDOSO	488	2189	4661	0	457	0	20/04/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
21	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	1071	1872	3176	0	1485	0	23/12/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
22	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1609	1609	3176	0	5552	912	07/02/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
23	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	488	1609	2909	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1035	1476	3031	55	0	0	29/05/1979	5º Sucessivo	Habilitado (a)
25	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	1476	1476	2804	3376	0	0	15/11/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
26	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	1476	1476	2645	2717	0	0	10/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
27	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
28	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
29	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)
30	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
31	ELSON RIBEIRO	488	488	2645	157	0	0	26/01/1975	9º Sucessivo	Habilitado (a)
32	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	488	488	1278	583	0	0	24/07/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
33	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	488	488	600	3629	0	0	27/06/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
34	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
35	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)

36	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
37	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
38	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
39	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 03/2019 □ RA - Cargo: 2º Promotor de Justiça de São José do Egito

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
2	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 04/2019 □ RM - Cargo: 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JEANNE BEZERRA SILVA	3050	3050	6949	1763	806	0	12/01/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RODRIGO COSTA CHAVES	2019	3050	4978	2564	241	0	18/08/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	139	2735	4661	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2019	2658	4978	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1476	2658	4978	0	0	0	21/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2019	2658	3176	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	FABIANO DE MELO PESSOA	649	2658	3176	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	2019	2658	3176	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2463	2463	5534	0	268	0	12/10/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1476	2463	4978	0	0	0	28/03/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ANA PAULA NUNES CARDOSO	488	2189	4661	0	457	0	20/04/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1609	1609	3176	0	5552	912	07/02/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	488	1609	2909	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1035	1476	3031	55	0	0	29/05/1979	5º Sucessivo	Habilitado (a)
15	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	1476	1476	2804	3376	0	0	15/11/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
16	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
18	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)
19	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)

20	ELSON RIBEIRO	488	488	2645	157	0	0	26/01/1975	9º Sucessivo	Habilitado (a)
21	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	488	488	1278	583	0	0	24/07/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
22	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	488	488	600	3629	0	0	27/06/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
23	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
24	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
25	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
27	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
28	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 05/2019 - RA - Cargo: 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	2019	5382	7123	1968	0	0	09/01/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	3827	3827	7123	0	967	0	20/04/1972	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	TATHIANA BARROS GOMES	488	3086	4661	0	2709	0	12/11/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JEANNE BEZERRA SILVA	3050	3050	6949	1763	806	0	12/01/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DILIANI MENDES RAMOS	3050	3050	5534	677	0	0	08/06/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	488	3050	5509	4436	0	0	21/11/1966	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	RODRIGO COSTA CHAVES	2019	3050	4978	2564	241	0	18/08/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	139	2735	4661	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	2658	2658	5534	0	1418	0	06/04/1974	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2019	2658	4978	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1476	2658	4978	0	0	0	21/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2019	2658	3176	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	FABIANO DE MELO PESSOA	649	2658	3176	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ERICKA GARMES PIRES	2019	2658	3176	338	2911	0	30/06/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	2019	2658	3176	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2463	2463	5534	0	268	0	12/10/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1476	2463	4978	0	0	0	28/03/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ANA PAULA NUNES CARDOSO	488	2189	4661	0	457	0	20/04/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
19	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	1071	1872	3176	0	1485	0	23/12/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)

20	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1609	1609	3176	0	5552	912	07/02/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
21	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	488	1609	2909	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1035	1476	3031	55	0	0	29/05/1979	5º Sucessivo	Habilitado (a)
23	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	1476	1476	2804	3376	0	0	15/11/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
24	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	1476	1476	2645	2717	0	0	10/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
25	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
26	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
27	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)
28	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ELSON RIBEIRO	488	488	2645	157	0	0	26/01/1975	9º Sucessivo	Habilitado (a)
30	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	488	488	2645	0	0	0	13/06/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
31	FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	488	488	1278	583	0	0	24/07/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
32	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	488	488	600	3629	0	0	27/06/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
33	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
34	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
35	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
37	THINNEKE HERNALSTEENS	139	139	1278	315	0	0	21/04/1982	17º Sucessivo	Habilitado (a)
38	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
39	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 06/2019 □ RM - Cargo: 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	3050	3050	5534	777	0	0	17/03/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RODRIGO COSTA CHAVES	2019	3050	4978	2564	241	0	18/08/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	139	2735	4661	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2019	2658	4978	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1476	2658	4978	0	0	0	21/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)

ANEXOS - EDITAL Nº 01 - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA (REPUBLICAÇÃO)

6	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2019	2658	3176	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	FABIANO DE MELO PESSOA	649	2658	3176	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	2019	2658	3176	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2463	2463	5534	0	268	0	12/10/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1476	2463	4978	0	0	0	28/03/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ANA PAULA NUNES CARDOSO	488	2189	4661	0	457	0	20/04/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1609	1609	3176	0	5552	912	07/02/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	488	1609	2909	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1035	1476	3031	55	0	0	29/05/1979	5º Sucessivo	Habilitado (a)
15	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	1476	1476	2804	3376	0	0	15/11/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
16	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	1476	1476	2645	2717	0	0	10/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
17	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
18	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
19	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)
20	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
21	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	488	488	1278	583	0	0	24/07/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
23	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
24	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
26	RÓDRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
27	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 07/2019 - RA - Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	3827	3827	7123	0	967	0	20/04/1972	1º Sucessivo	Habilitado (a)

2	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	488	3050	5509	4436	0	0	21/11/1966	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RODRIGO COSTA CHAVES	2019	3050	4978	2564	241	0	18/08/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	139	2735	4661	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2019	2658	4978	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1476	2658	4978	0	0	0	21/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2019	2658	3176	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	FABIANO DE MELO PESSOA	649	2658	3176	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ERICKA GARMES PIRES	2019	2658	3176	338	2911	0	30/06/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	2019	2658	3176	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2463	2463	5534	0	268	0	12/10/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1476	2463	4978	0	0	0	28/03/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1609	1609	3176	0	5552	912	07/02/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
14	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	488	1609	2909	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1035	1476	3031	55	0	0	29/05/1979	5º Sucessivo	Habilitado (a)
16	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	1476	1476	2645	2717	0	0	10/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
17	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
18	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
19	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)
20	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
21	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
22	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
23	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
25	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
26	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 08/2019 □ RM - Cargo: 2º Promotor de Justiça Salgueiro

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	Sem concorrentes									

Edital 09/2019 □ RA - Cargo: Promotor de Justiça de Barreiros

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2019	2658	4978	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1476	2463	4978	0	0	0	28/03/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)
6	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
7	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	488	488	2645	0	0	0	13/06/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
9	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
10	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ANDRÉ ANGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
12	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
13	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 10/2019 □ RM - Cargo: Promotor de Justiça Criminal de Palmares

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2019	2658	3176	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
3	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)
5	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
6	MILENA DE OLIVEIRA	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)

	SANTOS DO CARMO									
7	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
8	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
11	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 11/2019 - RA - Cargo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	6159	6159	7018	1395	0	0	24/09/1972	Constitucional	Habilitado (a)
2	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	139	2735	4661	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	488	1609	2804	0	0	0	01/01/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
4	FERNANDO DELLA LATA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	139	1476	2297	0	0	0	11/01/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
6	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
7	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	173	173	2297	0	0	0	26/02/1976	14º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
9	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 12/2019 - RM - Cargo: 3º Promotor de Justiça Cível de Goiana

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	7399	8686	8932	1651	0	0	04/04/1972	Constitucional	Habilitado (a)
2	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	2463	5382	7018	1473	0	0	04/09/1972	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	IRON MIRANDA DOS ANJOS	2019	4627	7123	0	4124	0	02/03/1959	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA CARVALHO	649	3050	7018	0	0	0	14/10/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	3050	3050	5534	0	1699	0	26/12/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	RODRIGO COSTA CHAVES	2019	3050	4978	2564	241	0	18/08/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	139	2735	4661	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2019	2658	4978	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2019	2658	3176	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)

10	FABIANO DE MELO PESSOA	649	2658	3176	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	2019	2658	3176	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1476	2463	4978	0	0	0	28/03/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	2189	2189	4752	1237	0	0	06/03/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ANA PAULA NUNES CARDOSO	488	2189	4661	0	457	0	20/04/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
15	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1609	1609	3176	0	5552	912	07/02/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
16	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	488	1609	2909	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1035	1476	3031	55	0	0	29/05/1979	5º Sucessivo	Habilitado (a)
18	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
19	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
20	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	1071	1071	2804	1797	0	0	09/11/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
21	JANINE BRANDÃO MORAIS	649	649	2645	1877	0	0	13/11/1979	7º Sucessivo	Habilitado (a)
22	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)
23	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
25	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
26	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
27	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
28	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
29	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 13/2019 - RA - Cargo: 12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	GLAUCIA HULSE DE FARIAS	4303	5382	8932	0	0	0	21/05/1966	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	2019	5382	7123	1968	0	0	09/01/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	488	4627	7018	0	774	0	19/10/1972	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	3827	3827	7123	0	967	0	20/04/1972	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	TATHIANA BARROS GOMES	488	3086	4661	0	2709	0	12/11/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)

6	JEANNE BEZERRA SILVA	3050	3050	6949	1763	806	0	12/01/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	3050	3050	5534	777	0	0	17/03/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	3050	3050	5534	254	0	0	26/10/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	488	3050	5509	4436	0	0	21/11/1966	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RODRIGO COSTA CHAVES	2019	3050	4978	2564	241	0	18/08/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	2735	2735	5534	0	1429	0	25/10/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	139	2735	4661	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	2658	2658	5534	0	1418	0	06/04/1974	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2019	2658	4978	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1476	2658	4978	0	0	0	21/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2019	2658	3176	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FABIANO DE MELO PESSOA	649	2658	3176	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ERICKA GARMES PIRES	2019	2658	3176	338	2911	0	30/06/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	2019	2658	3176	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2463	2463	5534	0	268	0	12/10/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1476	2463	4978	0	0	0	28/03/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	2189	2189	4752	1237	0	0	06/03/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ANA PAULA NUNES CARDOSO	488	2189	4661	0	457	0	20/04/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
24	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	1071	1872	3176	0	1485	0	23/12/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
25	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1609	1609	3176	0	5552	912	07/02/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
26	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	488	1609	2909	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1035	1476	3031	55	0	0	29/05/1979	5º Sucessivo	Habilitado (a)
28	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	1476	1476	2804	3376	0	0	15/11/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
29	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	1476	1476	2645	2717	0	0	10/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
30	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
31	FERNANDO DELLA LATA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
32	LIANA MENEZES SANTOS	649	649	2804	0	0	0	30/06/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
33	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)

34	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
35	ELSON RIBEIRO	488	488	2645	157	0	0	26/01/1975	9º Sucessivo	Habilitado (a)
36	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	488	488	2645	0	0	0	13/06/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
37	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	488	488	1278	583	0	0	24/07/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
38	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	488	488	600	3629	0	0	27/06/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
39	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
40	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
41	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
42	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
43	THINNEKE HERNALSTEENS	139	139	1278	315	0	0	21/04/1982	17º Sucessivo	Habilitado (a)
44	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
45	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 14/2019 - RM - Cargo: 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	3827	3827	7123	0	967	0	20/04/1972	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	TATHIANA BARROS GOMES	488	3086	4661	0	2709	0	12/11/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	3050	3050	5534	777	0	0	17/03/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	DILIANI MENDES RAMOS	3050	3050	5534	677	0	0	08/06/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	3050	3050	5534	254	0	0	26/10/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	RODRIGO COSTA CHAVES	2019	3050	4978	2564	241	0	18/08/1974	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	139	2735	4661	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	2019	2658	4978	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1476	2658	4978	0	0	0	21/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	2019	2658	3176	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	FABIANO DE MELO PESSOA	649	2658	3176	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ERICKA GARMES PIRES	2019	2658	3176	338	2911	0	30/06/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	2019	2658	3176	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2463	2463	5534	0	268	0	12/10/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)

15	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1476	2463	4978	0	0	0	28/03/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ANA PAULA NUNES CARDOSO	488	2189	4661	0	457	0	20/04/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
17	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	1071	1872	3176	0	1485	0	23/12/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
18	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1609	1609	3176	0	5552	912	07/02/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
19	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	488	1609	2909	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1035	1476	3031	55	0	0	29/05/1979	5º Sucessivo	Habilitado (a)
21	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1476	1476	2517	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
22	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	649	1476	2517	107	0	0	31/03/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)
23	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	649	649	1278	3372	0	0	25/07/1980	7º Sucessivo	Habilitado (a)
24	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	488	649	1278	1257	0	0	10/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
25	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	139	488	600	3248	0	0	06/12/1982	10º Sucessivo	Habilitado (a)
26	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	488	488	600	1935	0	0	11/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
27	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
28	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	264	264	420	3334	0	0	26/02/1986	13º Sucessivo	Habilitado (a)
29	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
30	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 15/2019 - RA - Cargo: 4º Promotor de Justiça de Arcoverde

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	264	264	600	0	1441	0	29/10/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	139	139	600	720	0	0	30/10/1985	18º Sucessivo	Habilitado (a)
3	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	139	139	420	499	0	0	30/04/1989	19º Sucessivo	Habilitado (a)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2019/2021

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2019

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Órgãos:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Igarassu	06/05/19	1º Promotor de Justiça	09 às 12h
Igarassu	06/05/19	2º Promotor de Justiça	09 às 12h
Igarassu	06/05/19	3º Promotor de Justiça	09 às 12h
Igarassu	06/05/19	4º Promotor de Justiça	14 às 17h
Recife	07/05/19	1º Promotor de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	07/05/19	2º Promotor de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	07/05/19	3º Promotor de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	07/05/19	4º Promotor de Justiça Criminal	14 às 17h
Vicência	09/05/19	Promotoria de Justiça	10 às 11h e 30min

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- no dia 06 de maio de 2019, na sede das Promotorias de Justiça de Igarassu, localizada na Av. 27 de Setembro, S/N, Saramandaia, Igarassu-PE;
- no dia 07 de maio de 2019, na sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Alfred Nobel, Rua Senador José Henrique, nº 224, 2º andar, Ilha do Leite, Recife-PE;
- no dia 09 de maio de 2019, na sede da Promotoria de Justiça de Vicência, localizada na Rua Deoclides Andrade Lima, nº 5, Centro, Vicência-PE.

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2019/2021

providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Cristiane Maria Caitano da Silva, Patrícia de Fátima Oliveira Torres, Tatiana de Souza Leão Araújo, Marco Aurélio Farias da Silva, Rinaldo Jorge da Silva e João Alves de Araújo, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 4 de abril de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra
Corregedor-Geral

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Tatiana Omena Tavares de Sá Thiago Andrade de Araújo
14.04.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Sérgio Carlos da Silva Almeida Karoline Stupp Ribeiro
19.04.19	Sexta	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Renata Maria Araújo Lobo Aline Leal Marinho de Carvalho
20.04.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Pereira Garcia Juliana Sales Rodrigues
27.04.19	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Raquel Borba de Melo Luciana de Oliveira Alves

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Pereira Garcia Thiago Andrade de Araújo
14.04.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Raquel Borba de Melo Karoline Stupp Ribeiro
19.04.19	Sexta	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Sérgio Carlos da Silva Almeida Aline Leal Marinho de Carvalho
20.04.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Tatiana Omena Tavares de Sá Juliana Sales Rodrigues
27.04.19	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Renata Maria Araújo Lobo Luciana de Oliveira Alves

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros
07.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Kelly Cruz Barros
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
20.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 043/2019

Ordem	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	TEL
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			
33.			
34.			
35.			
36.			
37.			
38.			
39.			

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
MARÇO DE 2019

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	10	03	13	17	17	34	27	20	47	-	-	-	COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS A PARTIR DE 18.03.2019.
02ª - LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	07	05	12	23	28	51	25	31	56	05	02	07	
03ª - CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	-	-	-	17	28	45	12	27	39	05	01	06	REMANEJAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONFORME RESOLUÇÃO CPJ Nº 002/2019 PUBLICADA NO DOE DE 01/03/2019 E PORTARIA PGJ Nº 530/2019, PUBLICADA NO DOE DE 07/03/2019.
04ª - TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ASSESSORA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
05ª - MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA	-	-	-	21	31	52	15	23	38	06	08	14	
06ª - IVAN WILSON PORTO	09	11	20	28	24	52	30	30	60	07	05	12	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida	01	-	01	-	-	-	01	-	01	-	-	-	
07ª - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	12	07	19	22	27	49	23	22	45	11	12	23	COORDENADORA SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. FÉRIAS DE 26 A 27 DE MARÇO.
08ª - CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
09ª - LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
Convocada: Andréa Fernandes Nunes Padilha	04	06	10	22	30	52	23	30	53	03	06	09	
10ª - IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	-	-	24	29	53	23	29	52	01	-	01	
11ª - LÚCIA DE ASSIS	-	-	-	28	26	54	27	20	47	01	06	07	FÉRIAS DE 11 DE FEVEREIRO A 2 DE MARÇO.
12ª - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	11	05	16	23	30	53	28	28	56	06	07	13	
13ª - CARLOS ROBERTO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
14ª - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Convocada: Eva Regina de Albuquerque Brasil	09	03	12	24	27	51	21	13	34	12	17	29	
15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FÉRIAS DE 1º DE FEVEREIRO A 2 DE MARÇO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA CONFORME PORTARIA POR-PGJ nº 568/2019 de 12.03.2019, publicada no DOE de 13.03.2019.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	-	-	-	14	18	32	11	18	29	03	-	03	CONVOCAÇÃO A PARTIR DE 13 DE MARÇO.
16ª - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	-	-	-	01	01	02	-	-	-	01	01	02	FÉRIAS DE 7 DE FEVEREIRO A 27 DE MARÇO.
17ª - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL ATÉ 17 DE MARÇO. FÉRIAS ATÉ 8 DE ABRIL.
Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida	-	-	-	24	20	44	13	20	33	11	-	11	
18ª - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	07	26	33	19	34	53	23	44	67	03	16	19	
19ª - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	18	06	24	22	30	52	37	19	56	03	17	20	LICENÇA-MÉDICA EM 11 DE MARÇO.
20ª - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESMP.
Convocado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa	07	12	19	22	31	53	15	34	49	14	09	23	
21ª - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FÉRIAS DE 11 DE FEVEREIRO A 1º DE ABRIL.
TOTAL	95	84	179	351	431	782	354	408	762	92	107	199	

Recife, 2 de abril de 2019.

Ivan Wilson Porto
6º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial - Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível